

RESOLUÇÃO Nº 26/2026 – AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão da fase recursal, publicação do Resultado Definitivo e emissão dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CMDCA/FUMDECA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, por sua Presidência, ad referendum do Plenário, nos termos do art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do CMDCA (Decreto Municipal nº 21.078, de 04 de março de 2026), com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, na legislação municipal aplicável e nas disposições do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CMDCA/FUMDECA**;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 estabeleceu, em sua Tabela 1 – Cronograma da Fase de Seleção, o período de **17/08/2026 a 21/08/2026** para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar;

CONSIDERANDO que foram interpostos recursos administrativos tempestivos contra decisões constantes do Resultado Preliminar;

CONSIDERANDO que, nos termos do item **8.10 do Edital**, os recursos administrativos foram devidamente encaminhados à **Procuradoria Geral do Município**, encontrando-se atualmente em fase de análise para decisão final;

CONSIDERANDO que, enquanto pendentes as decisões relativas aos recursos administrativos, não se encontra encerrada a fase recursal do processo de seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar análise criteriosa das matérias submetidas à apreciação, bem como a observância dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, impessoalidade, segurança jurídica, transparência e julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que o item **8.5.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026** admite a alteração do cronograma por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, mediante divulgação oficial;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o item **8.10.6 do Edital** estabelece que eventual acolhimento de recurso administrativo implicará revisão ou invalidação apenas dos atos diretamente afetados pelo vício identificado, preservando-se os demais atos do processo que possam ser mantidos sem prejuízo à legalidade, à isonomia e à finalidade pública;

CONSIDERANDO que o Resultado Definitivo do processo de seleção somente poderá ser publicado após o encerramento da fase recursal e a conclusão das decisões relativas aos recursos administrativos interpostos;

CONSIDERANDO a urgência da matéria, tendo em vista que o prazo previsto na Tabela 1 do Edital para divulgação do Resultado Definitivo se esgota nesta data, bem como a impossibilidade de convocação e realização, em tempo hábil, de reunião ordinária ou extraordinária do Plenário do CMDCA, circunstâncias que autorizam a decisão da Presidência **ad referendum** do Plenário, nos termos do **art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do CMDCA**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** o prazo para conclusão da fase recursal do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CMDCA/FUMDECA, considerando que os recursos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município encontram-se em fase de análise para decisão final.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação prevista no artigo anterior, fica alterado o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 quanto à conclusão da fase recursal e à publicação do **Resultado Definitivo**.

§ 1º O Resultado Definitivo será publicado até o dia **21 de setembro de 2026**, após o encerramento da fase recursal.

§ 2º Caso as decisões relativas aos recursos administrativos sejam concluídas antes da data prevista no § 1º, o **Resultado Definitivo será publicado antecipadamente**, tão logo esteja encerrada a fase recursal e concluídas as providências administrativas necessárias.

Art. 3º As propostas objeto de recurso administrativo permanecerão **pendentes de decisão definitiva** até a conclusão da respectiva análise recursal.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As decisões constantes do Resultado Preliminar relativas às propostas que **não foram objeto de recurso administrativo permanecem inalteradas**, preservando-se os atos não diretamente alcançados pelos recursos, nos termos do Edital.

Art. 5º A prorrogação estabelecida nesta Resolução **não implica reabertura de prazo para interposição de recursos**, apresentação ou complementação de documentos, apresentação de novas propostas, substituição ou alteração das propostas originalmente protocoladas, destinando-se exclusivamente à conclusão da fase recursal.

Art. 6º Após o encerramento da fase recursal e a publicação do Resultado Definitivo, o CMDCA adotará as providências necessárias para a emissão dos Certificados para Captação de Recursos Financeiros para o FUMDECA em favor das Organizações da Sociedade Civil e respectivos projetos que obtiverem resultado definitivo favorável, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

§ 1º A emissão dos certificados observará os valores, condições e demais disposições estabelecidas no Edital.

§ 2º Caso o **Resultado Definitivo seja publicado antes de 21 de setembro de 2026, a emissão dos respectivos certificados poderá igualmente ser antecipada, observadas as providências administrativas necessárias.**

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 8º Esta Resolução é editada **ad referendum do Plenário do CMDCA**, nos termos do art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do CMDCA (Decreto Municipal nº 21.078/2026), devendo ser **submetida à ratificação do Plenário na próxima reunião ordinária ou extraordinária**, sem prejuízo de sua vigência e eficácia imediatas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de agosto de 2026.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Página: 318
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua do Rosário, 1314 – Centro – CEP: 13.400-180 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3431-8602
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Ádila Beatriz Ramos Machado Polli

Presidente

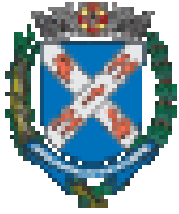
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

De acordo:

Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinaturas do documento

"Resolução 26-2026 - Prorrogação - Cronograma Recursos - Edital"



Código para verificação: **OWR14I7V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI** (CPF: ***.296.398-**) em 27/08/2026 às 17:08:06 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 14/04/2026 - 09:46:36 e válido até 14/04/2029 - 09:46:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/021059** e o código **OWR14I7V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.